



INFORMATIVO MUNICIPAL

BOLETIM ELETRÔNICO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IÇARA Nº 142 – PUBLICADO EM 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

EDIÇÃO ESPECIAL I - DEZEMBRO DE 2019

DECRETOS

DECRETO N.º 202/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Designa os membros da Comissão Permanente de Licitações do IÇARAPREV para o exercício de 2019 e dá outras providências.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a Lei Nº 8.666, de 21 de setembro de 1993 e a Lei Nº 8.883, de 08 de junho de 1994,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam designados os servidores Giovana da Silveira, Marcia Andréia Hermani Elias e Isaías Mazzuchello de Souza para, sob a presidência do primeiro e a função de secretário do segundo, comporem a Comissão Permanente de Licitações para o exercício de 2019.

Art. 2.º Compete ao Procurador do IÇARAPREV a responsabilidade pelos pareceres jurídicos nas minutas de editais e contratos de todos os procedimentos licitatórios, em quaisquer modalidades.

Art. 3.º Fica o Presidente da Comissão autorizado a assinar os instrumentos licitatórios.

Art. 4.º A Comissão Permanente de Licitações realizará todos os procedimentos licitatórios para o IÇARAPREV.

Art. 5.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 02 de dezembro de 2019.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 02 de dezembro de 2019.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA
Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 203/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedida PENSÃO POR MORTE da servidora ativa, Sra. JAQUELINE SORATTO, CPF: 863.739.009-91, à JÚLIA SORATTO CORRÊA, CPF: Nº 101.016.389-22, nascida em 17 de março de 2003, na qualidade de filha menor, com fundamentos nos artigos 12 e 25 da Lei Municipal Nº 1.822, de 09 de agosto de 2002, até completar 21 anos, com proventos iniciais equivalentes à integralidade dos proventos que a mesma vinha percebendo, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, no valor de R\$ 6.931,63 (seis mil e novecentos e trinta e um reais e sessenta e três centavos), a contar a partir de 03 de novembro de 2019.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 02 de dezembro de 2019.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 02 de dezembro de 2019.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA
Diretora de Gestão de Recursos

CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 211/PMI/2019

PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 152/PMI/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo pertinente, para locação de horas máquinas (Retro escavadeira, Mini Carregadeira e Mini Escavadeira), para executar os serviços nas unidades e demais repartições da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, compreendendo o fornecimento de mão de obra, operador, combustíveis, equipamentos e ferramentas necessárias.

DETENTORA DA ATA: JG TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA

VALOR: R\$ 29.540,00 (vinte e nove mil, quinhentos e quarenta reais)

VIGÊNCIA: 12 meses a contar da data de assinatura.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 212/PMI/2019

PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 152/PMI/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo pertinente, para locação caçamba estacionária, para executar os serviços nas unidades e demais repartições da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, compreendendo o fornecimento de mão de obra, operador, combustíveis, equipamentos e ferramentas necessárias.

DETENTORA DA ATA: WSZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES EIRELI-ME,

VALOR: R\$ 29.592,00 (vinte e nove mil, quinhentos e noventa e dois reais)

VIGÊNCIA: 12 meses a contar da data de assinatura.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 213/PMI/2019

PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 145/PMI/2019

OBJETO: Estabelecer cláusulas e condições gerais para o registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia para acompanhamento, medição e fiscalização das etapas de execução de obras da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Içara.

DETENTORA DA ATA: SETE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA EIRELI

VALOR: R\$ 109.368,00 (Cento e nove mil, trezentos e sessenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 12 meses a contar da data de assinatura.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 137/FMS/2019

PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/FMS/2019

OBJETO: Estabelecer cláusulas e condições gerais para o registro de preços para aquisição futura de fitas, com cedência de equipamentos, para os pacientes do programa Hiperdia da Secretaria Municipal De Saúde De Içara.

DETENTORA DA ATA: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

VALOR: R\$ 136.500,00 (cento e trinta e seis mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 12 meses a contar da data de assinatura.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 138/FMS/2019

PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/FMS/2019

OBJETO: Estabelecer cláusulas e condições gerais para o registro de preços para aquisição futura de seringas, com cedência de equipamentos, para os pacientes do programa Hiperdia da Secretaria Municipal De Saúde De Içara.

DETENTORA DA ATA: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

VALOR: R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 12 meses a contar da data de assinatura.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 139/FMS/2019

PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/FMS/2019

OBJETO: Estabelecer cláusulas e condições gerais para o registro de preços para aquisição futura de Lanceta descartável para punção digital, com cedência de equipamentos, para os pacientes do programa Hiperdia da Secretaria Municipal De Saúde De Içara.

DETENTORA DA ATA: TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP

VALOR: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

VIGÊNCIA: 12 meses a contar da data de assinatura.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 090/PMI/2019

PROCESSO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 139/PMI/2019

OBJETO: Contratação de empresa para execução de construção de Capela Mortuária no Bairro Esperança, conforme projetos, memorial descritivo e orçamento em anexo, mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, compreendendo o fornecimento dos materiais, mão-de-obra, máquinas, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas nas planilhas orçamentárias, memoriais descritivos e projeto(s)

CONTRATADA: KAMIG ENGENHARIA LTDA ME

VALOR: R\$ 141.055,50 (Cento e quarenta e um mil, cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: Até 31/12/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 091/PMI/2019

PROCESSO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 115/PMI/2019

OBJETO: A contratação de empresa para execução de cinquenta e sete abrigos de passageiros no Município de Içara-SC, conforme projetos, memorial descritivo e orçamento em anexo, mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 8.666/93 e alterações posteriores,

compreendendo o fornecimento dos materiais, mão-de-obra, máquinas, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias.

CONTRATADA: AFONSO TOMCZAK ME

VALOR: R\$ 480.396,00 (Quatrocentos e oitenta mil, trezentos e noventa e seis reais)

VIGÊNCIA: Até 31/12/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 092/PMI/2019

PROCESSO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 149/PMI/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra: LOTE 01: pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização viária da Avenida Procópio Lima. Trecho entre a Rua Amaro Maurício Cardoso e Rua João Valvassori, com extensão de 199 metros, conforme projetos, memorial descritivo e orçamento em anexo, mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, compreendendo o fornecimento dos materiais, mão-de-obra, máquinas, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas nas planilhas orçamentárias, memoriais descritivos e projetos.

CONTRATADA: LAJECRIL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP

VALOR: R\$ 225.604,55 (duzentos e vinte e cinco mil seiscentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: Até 31/12/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 093/PMI/2019

PROCESSO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 149/PMI/2019

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para execução da obra: LOTE 02: execução de muro de contenção gabião na Avenida Procópio Lima sob o viaduto da SC 445, no Município de Içara-SC, conforme projetos, memorial descritivo e orçamento em anexo, mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 8.666/93 e

alterações posteriores, compreendendo o fornecimento dos materiais, mão-de-obra, máquinas, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas nas planilhas orçamentárias, memoriais descritivos e projetos.

CONTRATADA: LAJECRIL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP

VALOR: R\$ 127.564,59 (cento e vinte e sete mil quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: Até 31/12/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 036/PMI/2019
PROCESSO DE CARTA CONVITE Nº. 053/PMI/2019

OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes o ACRÉSCIMO DE VALOR ao Contrato nº. 036/PMI/2019, que tem como objeto a aquisição de tecidos e aviamentos para uso nas atividades e trabalhos manuais desenvolvidos com os grupos de mulheres beneficiados pelo Departamento de Fomento às Atividades Inclusivas (FAI) da Secretaria de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda do Município de Içara/SC, em face do interesse público, baseado nos fatos elencados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e demais motivos constantes do Parecer Jurídico nº. 297/2019, favorável e com base no §1º, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

CONTRATADA: DU'LUDA COMÉRCIO DE ARTIGOS TÊXTEIS EIRELI

VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 15.457,96 (Quinze mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos)

NOVO VALOR TOTAL: R\$ 82.666,46 (Oitenta e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos)

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 112/PMI/2018
PROCESSO DE CARTA CONVITE Nº. 142/PMI/2019

OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato nº. 112/PMI/2018, que tem como objeto a contratação de empresa especializada do ramo pertinente para o fornecimento de Materiais de Informática necessário à

execução do Projeto “Içara Online”, que prevê o término em 03/12/2019 e por este Termo Aditivo passa a ser 02/12/2020, em face do interesse público, baseado nos fatos elencados pelo PROCON Municipal de Içara e demais motivos constantes do Parecer Jurídico nº. 297/2019, favorável e com base no inciso II, do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

CONTRATADA: STATION TELECOMUNICAÇÕES S.A

VALOR DO ADITIVO: R\$ 14.388,00 (catorze mil trezentos e oitenta e oito reais).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 03 AO CONTRATO Nº. 080/FMS/2016
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 037/FMS/2016

OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato nº. 080/FMS/2016, que tem como objeto a contratação de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde para o conjunto total de cada grupo de PROCEDIMENTOS CLINICOS DE FISIOTERAPIA, discriminados na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”, que prevê o término em 14/11/2019 e por este Termo Aditivo passa a ser 14/11/2020, em face do interesse público, baseado nos fatos elencados pela Secretaria Municipal de Saúde de Içara e demais motivos constantes do Parecer Jurídico nº. 271/2019, favorável e com base no inciso II, do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

CONTRATADA: DOLZAN E DOLZAN LTDA

VALOR DO ADITIVO: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 03 AO CONTRATO Nº. 081/FMS/2016
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 037/FMS/2016

OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato nº. 081/FMS/2016, que tem como objeto a contratação de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde para o conjunto total de cada grupo de

PROCEDIMENTOS CLINICOS DE FISIOTERAPIA, discriminados na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”, que prevê o término em 14/11/2019 e por este Termo Aditivo passa a ser 14/11/2020, em face do interesse público, baseado nos fatos elencados pela Secretaria Municipal de Saúde de Içara e demais motivos constantes do Parecer Jurídico nº. 271/2019, favorável e com base no inciso II, do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

CONTRATADA: CLINIFISIO CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA ME.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 03 AO CONTRATO Nº. 082/FMS/2016
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 037/FMS/2016

OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato nº. 082/FMS/2016, que tem como objeto a contratação de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde para o conjunto total de cada grupo de exames de diagnóstico em laboratório clínico, discriminados na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – SUS”, que prevê o término em 14/11/2019 e por este Termo Aditivo passa a ser 14/11/2020, em face do interesse público, baseado nos fatos elencados pela Secretaria Municipal de Saúde de Içara e demais motivos constantes do Parecer Jurídico nº. 271/2019, favorável e com base no inciso II, do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

CONTRATADA: LABORATÓRIO SÃO DONATO LTDA

VALOR DO ADITIVO: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 03 AO CONTRATO Nº. 083/FMS/2016
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 037/FMS/2016

OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato nº. 083/FMS/2016, que tem como objeto a

contratação de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde para o conjunto total de cada grupo de exames de diagnóstico em laboratório clínico, discriminados na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – SUS”, que prevê o término em 14/11/2019 e por este Termo Aditivo passa a ser 14/11/2020, em face do interesse público, baseado nos fatos elencados pela Secretaria Municipal de Saúde de Içara e demais motivos constantes do Parecer Jurídico nº. 271/2019, favorável e com base no inciso II, do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

CONTRATADA: LABORATÓRIO IÇARA LTDA

VALOR DO ADITIVO: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 03 AO CONTRATO Nº. 084/FMS/2016 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 037/FMS/2016

OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato nº. 084/FMS/2016, que tem como objeto a contratação de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde para o conjunto total de cada grupo de PROCEDIMENTOS CLINICOS DE FISIOTERAPIA, discriminados na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”, que prevê o término em 14/11/2019 e por este Termo Aditivo passa a ser 14/11/2020, em face do interesse público, baseado nos fatos elencados pela Secretaria Municipal de Saúde de Içara e demais motivos constantes do Parecer Jurídico nº. 271/2019, favorável e com base no inciso II, do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

CONTRATADA: JANSEN FISIOTERAPIA E ESTÉTICA LTDA

VALOR DO ADITIVO: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 03 AO CONTRATO Nº. 085/FMS/2016 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 037/FMS/2016

OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato nº. 085/FMS/2016, que tem como objeto a contratação de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde para o conjunto total de cada grupo de exames de diagnóstico em laboratório clínico, discriminados na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – SUS”, que prevê o término em 14/11/2019 e por este Termo Aditivo passa a ser 14/11/2020, em face do interesse público, baseado nos fatos elencados pela Secretaria Municipal de Saúde de Içara e demais motivos constantes do Parecer Jurídico nº. 271/2019, favorável e com base no inciso II, do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

CONTRATADA: LABORATÓRIO BIO PADRÃO LTDA

VALOR DO ADITIVO: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 04 AO CONTRATO Nº. 086/FMS/2016 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 037/FMS/2016

OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato nº. 086/FMS/2016, que tem como objeto a contratação de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde para o conjunto total de cada grupo de exames de diagnóstico em laboratório clínico, discriminados na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – SUS”, que prevê o término em 14/11/2019 e por este Termo Aditivo passa a ser 14/11/2020, em face do interesse público, baseado nos fatos elencados pela Secretaria Municipal de Saúde de Içara e demais motivos constantes do Parecer Jurídico nº. 271/2019, favorável e com base no inciso II, do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

CONTRATADA: LABORATÓRIO J.C DE ANÁLISES CLÍNICAS E CITOLOGIA LTDA

VALOR DO ADITIVO: R\$ 374.415,85 (trezentos e setenta e quatro mil

quatrocentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 069/PMI/2019 PROCESSO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 091/PMI/2019

OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes o ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE VALORES do contrato nº. 069/PMI/2019, que tem como objeto a contratação de empresa para reforma de edificação do Clube de Mães da Vila Alvorada em face do interesse público, baseado nos fatos elencados pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano de Içara e demais motivos constantes do Parecer Jurídico nº. 287/2019, favorável e com fulcro no art. 65, §1º, da Lei nº. 8.666/93, conforme discriminações a seguir:

CONTRATADA: MR ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA ME

VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 19.089,83 (dezenove mil oitenta e nove reais e oitenta e três centavos)

VALOR DE SUPRESSÃO: R\$ 3.576,12 (três mil quinhentos e setenta e seis reais e doze centavos).

NOVO VALOR TOTAL: R\$ 87.218,45 (Oitenta e sete mil, duzentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos)

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 072/FMS/2019 PROCESSO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 090/PMI/2019

OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO do Contrato nº. 072/PMI/2019, que tem como objeto a contratação de empresa para repavimentação asfáltica da Rua Justino dos Passos, no bairro Presidente Vargas do Município de Içara, que prevê o término em 19/11/2019 e por este Termo Aditivo passa a ser 31/12/2019, em face do interesse público, baseado nos fatos elencados pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano de Içara e demais motivos constantes do Parecer Jurídico nº. 307/2019, favorável e com fulcro no art. 57, inciso I e § 1º e inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CONTRATADA: BCL EMPREENDIMENTOS LTDA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 06 AO CONTRATO Nº. 105/PMI/2015
PROCESSO DE PREGÃO RESECIAL Nº. 051/PMI/2015

OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato nº. 105/PMI/2015, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva, operação, reforma e obras de ampliação do Sistema de Iluminação Pública, no município de Içara – SC, que prevê o término em 17/12/2019 e por este Termo Aditivo passa a ser 16/06/2020, em face do interesse público, baseado nos fatos elencados pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e demais motivos constantes do Parecer Jurídico nº. 299/2019, favorável e com base no inciso II, do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

CONTRATADA: COOPERATIVA ALIANÇA - COOPERALIANÇA
VALOR DO ADITIVO: R\$ 266.528,64 (duzentos e sessenta e seis mil quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 03 AO CONTRATO Nº. 087/FMS/2016
PROCESSO DE PREGÃO RESECIAL Nº. 036/FMS/2016

OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato nº. 087/FMS/2016, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro total para a frota de veículos da Secretaria de Saúde do município Içara/SC, que prevê o término em 28/11/2019 e por este Termo Aditivo passa a ser 27/11/2020, em face do interesse público, baseado nos fatos elencados pela Secretaria Municipal de Saúde e demais motivos constantes do Parecer Jurídico nº. 300/2019, favorável e com base no inciso II, do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

CONTRATADA: SEGUROS SURA S/A
VALOR DO ADITIVO: R\$ 23.377,05 (vinte e três mil trezentos e setenta e sete reais e cinco centavos).

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 021/FMS/2019
PROCESSO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 051/FMS/2019

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa de engenharia para ampliação do pavimento inferior de Estabelecimento Assistencial de Saúde, que será utilizado como Centro de Atenção a Saúde da Mulher Içarense. Área do pavimento inferior de 203,55m² e área total de 429,90m²; conforme projeto, memorial descritivo e orçamento anexo, compreendendo o fornecimento dos materiais, mão-de-obra, máquinas, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas nas planilhas orçamentárias, memoriais descritivos e projetos

CONTRATADA: MELCON CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP
VALOR: R\$ 176.904,59 (cento e setenta e seis mil, novecentos e quatro reais e cinquenta e nove centavos)
VIGÊNCIA: Até 31/12/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 02 AO CONTRATO Nº. 013/PMI/2019
PROCESSO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 149/PMI/2019

OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes o ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE VALORES, BEM COMO A TROCA DE FONTE DE RECURSO do Contrato nº. 013/PMI/2019, que tem como objeto a contratação de empresa do ramo pertinente para pavimentação com lajotas da Rua José Paulo Pizzetti Gomes, localizada no Bairro Liri, em face do interesse público, baseado nos fatos elencados pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano de Içara e demais motivos constantes dos Pareceres Jurídicos nº. 305/2019 e nº. 309/2019, favoráveis, com fulcro no art. 65, §1º, da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis:

CONTRATADA: BRANCO PEDRAS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 54.016,74 (Cinquenta e quatro mil e dezesseis reais e setenta e quatro centavos)

VALOR DE SUPRESSÃO: R\$ 17.487,61 (Dezessete mil quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e um centavos)
NOVO VALOR TOTAL: R\$ 445.131,70 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil cento e trinta e um reais e setenta centavos)

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 070/FMS/2019
PROCESSO DE PREGÃO RESECIAL Nº. 024/FMS/20169

OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a SUBSTITUIÇÃO DA MARCA DO ITEM 03 da Ata de Registro de Preços nº. 070/FMS/2019, decorrente do Pregão Presencial nº. 024/FMS/2019, que tem como objeto o registro de preços para aquisição de aparelhos de ar condicionado, materiais e equipamentos de informática, imagem, áudio e som, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e demais departamentos da Secretaria Municipal de Saúde em face do interesse público, baseado nos fatos elencados pela Secretaria Municipal de Saúde e demais motivos constantes do Parecer Jurídico nº. 302/2019, favorável e com fulcro no art. 65, inciso II, alínea “a” da Lei nº. 8.666/93.

CONTRATADA: SUPERAR EIRELI EPP
MARCA CONTRATADA: Ecoblu
MARCA DE SUBSTITUIÇÃO: Komeco

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/SAMAE/2019

PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/SAMAE/2019

OBJETO: Locação de caminhão com guindaste articulado (caminhão munck) com capacidade no motor de no mínimo de 80 cv, com no mínimo 15 metros de lança, com ano de fabricação não inferior a 2000, com mínimo de 5 toneladas e em ótimo estado de conservação, com cesto, com trado e kit furação e motorista/operador incluso.

DETENTORA DA ATA: RODRIGO PEREIRA BRUNEL 03421990999 MEI
VALOR: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 12 meses a contar da data de assinatura.

JARI MUNICIPAL

Resultados dos processos julgados pela JARI no mês de Novembro				
Içara, 29 de Novembro de 2019				
Nº 10/2019 PLANILHA				
Placa	Processo Nº	Voto	Resultado	ATA Nº
MIE0866	521/2019	3X0	DEFERIDO	46/2019
MIE0866	522/2019	3X0	DEFERIDO	46/2019
MJH8607	523/2019	3X0	DEFERIDO	46/2019
MEY9095	526/2019	3X0	DEFERIDO	46/2019
MEY9095	527/2019	3X0	DEFERIDO	46/2019
MJO5160	503/2019	3X0	DEFERIDO	46/2019
MJO5160	504/2019	3X0	DEFERIDO	46/2019
MJO5160	505/2019	3X0	DEFERIDO	46/2019
MJO5160	506/2019	3X0	DEFERIDO	46/2019
MIY2107	226/2019	3X0	INDEFERIDO	46/2019
MMI8499	453/2019	3X0	DEFERIDO	47/2019
QHS4437	454/2019	3X0	DEFERIDO	47/2019
QHS4437	455/2019	3X0	DEFERIDO	47/2019
QHS4437	456/2019	3X0	DEFERIDO	47/2019
QHS4437	457/2019	3X0	DEFERIDO	47/2019
MLU2293	220/2019	3X0	INDEFERIDO	47/2019
MLU2293	221/2019	3X0	INDEFERIDO	47/2019
MLU2293	222/2019	3X0	INDEFERIDO	47/2019
MLU2293	223/2019	3X0	INDEFERIDO	47/2019
AQF6936	225/2019	3X0	INDEFERIDO	47/2019
MKL9928	210/2019	3x0	INDEFERIDO	48/2019
LSZ6147	211/2019	3X0	DEFERIDO	48/2019
MHL9143	212/2019	3X0	INDEFERIDO	48/2019
MHL9143	213/2019	3X0	INDEFERIDO	48/2019
MHL9143	214/2019	3X0	INDEFERIDO	48/2019
MMC4593	216/2019	3X0	INDEFERIDO	48/2019
MJF8163	217/2019	3X0	INDEFERIDO	48/2019
MEJ9999	227/2019	3X0	INDEFERIDO	48/2019
MGF8237	228/2019	3X0	INDEFERIDO	48/2019
MAW1825	229/2019	3X0	INDEFERIDO	48/2019

Resultados dos processos julgados pela JARI no mês de Novembro				
Içara, 29 de Novembro de 2019				
Nº 10/2019 PLANILHA				
Placa	Processo Nº	Voto	Resultado	ATA Nº
MLA9380	540/2019	3X0	DEFERIDO	49/2019
DQE2099	532/2019	3X0	DEFERIDO	49/2019
MFH8653	131/2019	3X0	INDEFERIDO	49/2019
MLR9445	138/2019	3X0	INDEFERIDO	49/2019
MGZ4756	139/2019	3X0	INDEFERIDO	49/2019
OKH9024	145/2019	3X0	DEFERIDO	49/2019
MLI3136	149/2019	3X0	INDEFERIDO	49/2019
MKO5728	150/2019	3X0	INDEFERIDO	49/2019
MDB6003	152/2019	3X0	INDEFERIDO	49/2019
MFN4644	205/2019	3X0	INDEFERIDO	49/2019
MFN4644	206/2019	3X0	INDEFERIDO	50/2019
MKL9928	209/2019	3X0	INDEFERIDO	50/2019
MIY2107	238/2019	3X0	INDEFERIDO	50/2019
IWO9464	230/2019	3X0	INDEFERIDO	50/2019
QHN0657	232/2019	3X0	DEFERIDO/C LONAGEM	50/2019
QHN0657	233/2019	3X0	DEFERIDO/C LONAGEM	50/2019
QHD2355	234/2019	3X0	DEFERIDO	50/2019
MCL4062	235/2019	3X0	INDEFERIDO	50/2019
LYR8925	236/2019	3X0	INDEFERIDO	50/2019
MMF1385	237/2019	3X0	INDEFERIDO	50/2019

PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 4.454, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Içara; disciplina a concessão de progressão por merecimento no Art. 11; disciplina a concessão de incentivo à qualificação por nova titulação na seção IV do capítulo III e dá outras providências.”

Eu, Rodrigues Mendes, Presidente da Câmara Municipal de Içara, com base no Art. 49, § 7º da Lei

Orgânica Municipal, c/c com o Art. 203 § 7º do Regimento Interno deste Poder, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Promulgo a presente Lei.

Capítulo I**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º A presente Lei institui o Plano de Carreiras dos servidores Públicos da Câmara Municipal de Içara regido pelo regime jurídico estatutário; que se destina a reger o desenvolvimento funcional nos cargos públicos de provimentos efetivo em carreiras funcionais, fundamentado nos princípios de qualificação e habilitação profissionais, e desempenho de atribuições com exatidão, com a finalidade de assegurar a continuidade da ação administrativa e o aprimoramento e eficiência do Serviço Público da Câmara Municipal.

Art. 2º O Sistema de Carreiras no Serviço Público Municipal do Poder Legislativo, atenderá às diretrizes estabelecidas pela presente Lei.

Capítulo II**DA COMPOSIÇÃO DA CARREIRA**

Art. 3º As carreiras são organizadas em categorias de cargos de provimento efetivo, dispostas de acordo com a natureza profissional e a complexidade das respectivas atribuições e responsabilidades.

Parágrafo único. As carreiras poderão compreender categorias de cargos do mesmo grupo profissional, reunidos em segmentos distintos, de acordo com as habilitações ou qualificações correspondentes exigidas para o ingresso nos níveis de acesso pertinentes.

Art. 4º As carreiras serão estruturadas em categorias profissionais e desdobradas em níveis de acesso, correspondentes às respectivas faixas de vencimento e graus de atribuições, responsabilidades e habilitação.

Art. 5º Para fins desta Lei definem-se:

I - Categoria - a divisão básica da carreira, reunindo os cargos de mesma denominação e idêntica natureza, segundo os níveis de atribuições e respectivas faixas de vencimento padrões e de acesso;

II - Nível - o grau de requisitos exigidos para acesso e provimento do cargo, consoante sua complexidade, responsabilidade, atribuições e habilitações ou qualificações, desdobrados em classes e padrões de desenvolvimento funcional;

III - Classe - a referência alfabética que identifica o desenvolvimento funcional através de promoção;

IV - Padrão - a referência numérica que identifica o desenvolvimento funcional através de progressão.

V - Promoção - o desenvolvimento vertical do servidor estatutário efetivo, dentro de um mesmo nível, mediante passagem de uma classe para a classe imediatamente superior, pelo critério de merecimento;

VI - Progressão - o desenvolvimento horizontal do servidor estatutário efetivo, dentro de um mesmo nível, mediante avanço de um padrão para o padrão imediatamente seguinte, pelo critério de tempo de serviço;

VII - Ascensão - o desenvolvimento do servidor estatutário efetivo mediante passagem de uma determinada categoria profissional para outra distinta, mediante concurso público de provas ou de provas e títulos;

VIII – Incentivo à Qualificação – é o benefício concedido ao servidor técnico-administrativo que tenha concluído cursos de Educação Formal em nível fundamental, médio, médio-técnico, graduação, pós-graduação, especialização, mestrado e doutorado; reconhecidos pelo MEC, que excedam a escolaridade mínima exigida para o cargo de que é titular.

Art. 6º Os níveis de acesso e habilitação ou qualificação, para provimentos em cargos público municipal, estatutário e efetivo, para todas as categorias profissionais, são os seguintes:

I - Nível I - compreende atribuições isentas de complexidade de rotina, sem qualificação específica, independente de grau de instrução, cujas atividades são essencialmente manuais;

II - Nível II - compreende atribuições de pouca complexidade, geralmente de

rotina, com qualificação mínima, alfabetizado, cujas atividades são basicamente manuais;

III - Nível III - compreende atribuições de complexidade básica, normalmente de rotina, com qualificação própria e grau de escolaridade correspondente ao Ensino Fundamental incompleto, cujas atividades são de caráter específico mínimo;

IV - Nível IV - compreende atribuições de complexidade mediana, habitualmente de rotina, com qualificação específica e grau de escolaridade correspondente ao Ensino Fundamental completo, cujas atividades são de caráter técnico básico;

V - Nível V - corresponde atribuições de maior complexidade, geralmente de rotina, com qualificação específica e grau de escolaridade correspondente ao Ensino Médio incompleto, cujas atividades são de caráter técnico médio;

VI - Nível VI - compreende atribuições de complexidade especializada, normalmente de rotina, com qualificação específica e grau de escolaridade correspondente ao Ensino Médio completo, cujas atividades são de caráter técnico superior;

VII - Nível VII - compreende atribuições de complexidade especializada própria, habitualmente de rotina com qualificação específica e grau de escolaridade correspondente ao 2º grau completo em curso técnico de conteúdo programático pertinente às atribuições, cujas atividades são de caráter técnico superior especializado;

VIII - Nível VIII - compreende atribuições de complexidade altamente especializada, eventualmente de rotina com qualificação específica própria e grau de escolaridade correspondente a curso superior pertinentes às atribuições, cujas atividades são de caráter técnico-profissional altamente especializado.

§ 1º Os níveis serão diferenciados entre si pelas respectivas faixas de vencimento padrões de acesso, progressivamente a partir do nível inicial, até o nível final de acesso funcional, observados os limites mínimos e máximos estabelecidos em lei;

§ 2º Cada nível poderá conter subdivisões de categorias profissionais, diferenciadas entre si pelas respectivas faixas de vencimentos padrões, cada qual designada por código referencial próprio.

Art. 7º As classes relativas às promoções alcançadas serão

diferenciadas entre si, através de evolução de vencimento, com uma variação percentual não cumulativa correspondente a 04 % (quatro) por cento entre cada classe de desenvolvimento funcional.

Parágrafo único. As classes serão designadas em ordem alfabética, sendo cada letra o código referencial para cada classe correspondente, representando a letra "A" a classe inicial e a letra "G" a classe final de desenvolvimento, possibilitando até seis promoções por merecimento funcional.

Art. 8º Os padrões relativos às progressões atingidas serão diferenciados entre si, através da evolução de vencimentos, com uma variação percentual não cumulativa correspondente a 04% (quatro por cento) entre cada padrão, a partir do padrão inicial até o último padrão de desenvolvimento funcional.

Parágrafo único. Os padrões serão designados em ordem numérica, sendo cada número o código referencial para cada padrão correspondente, representando o número "01" o padrão inicial e o número "10" o padrão final de desenvolvimento, permitindo até 9 progressões por tempo de serviço.

Capítulo III DO DESENVOLVIMENTO

Art. 9º O desenvolvimento do servidor estatutário efetivo estável na carreira, na conformidade do retro elencado, poderá se verificar mediante promoção, progressão, ascensão e incentivo à qualificação por nova titulação, desde que se observem os requisitos e condições seguintes.

SEÇÃO I Da Promoção

Art. 10. O desenvolvimento mediante promoção pelo critério de merecimento dar-se-á a cada seis anos, com a passagem meritória do servidor efetivo estável de uma classe para a imediatamente subsequente, desde que atendidos pelo pretendente os pressupostos exigidos para comprovação do merecimento, consubstanciados no seguinte:

I - não somar no interstício de seis anos, três ou mais penalidades de advertência;

II - não sofrer no interstício acima, pena de suspensão disciplinar; consecutivas ou mais de dez faltas injustificadas intercaladas, ao serviço, no referido interstício;

III - não somar mais de dez atrasos no início da jornada laboral e/ou saídas antecipadas ao término da jornada laboral, por cada turno de trabalho, no interstício supra;

IV - não infringir disposição de lei que expressamente comine os efeitos da interrupção e/ou suspensão da contagem do tempo de serviço do servidor efetivo, ou sempre que o mesmo for enquadrado naquelas hipóteses em que a lei expressamente estabeleça tal efeito interruptivo e/ou suspensivo;

V - parecer favorável emitido por comissão paritária.

§ 1º Suspendem a contagem do tempo de exercício no cargo ou função para fins de promoção:

a) as licenças e afastamentos quando gozadas pelo servidor estatutário sem direito à remuneração; e

b) as hipóteses expressamente excludentes quando determinadas em lei.

§ 2º A passagem do servidor estatutário efetivo estável para a nova classe mediante promoção por merecimento, na hipótese deste artigo, dar-se-á no mês subsequente àquele em que for completado o interstício mínimo exigido, uma vez atendidas às condições retro elencadas.

Art. 11. Alternativamente, dar-se-á a promoção por merecimento àquele servidor estatutário efetivo estável que comprovar:

I - conclusão de curso superior ou de pós-graduação, desde que a conclusão do mesmo seja compatível com a área de atuação do servidor no cargo público provido;

II - aprovação em curso de aperfeiçoamento e/ou especialização, em instituição voltada à formação e/ou aperfeiçoamento dos servidores públicos, cuja carga horária somadas atinja 200 horas/aulas, cuja carga horária mínima de cada curso não seja inferior a 20 (vinte) horas/aula, com área de conteúdo programático pertinentes às atribuições do cargo efetivo, ou funções exercidas pelo servidor estatutário efetivo

estável, sendo ainda de interesse e reconhecido pela Câmara Municipal de Içara.

§ 1º A passagem do servidor estatutário efetivo estável para a nova classe mediante promoção por merecimento, na hipótese deste artigo, dar-se-á no mês subsequente àquele em que for comprovada a conclusão de cada um dos cursos realizados, com resultado positivo, após verificação do departamento de recursos humanos e julgamento da comissão temporária responsável pelo reconhecimento dos cursos de interesse da Câmara, respeitado o que dispõe o § 2º deste artigo;

§ 2º Na hipótese de promoção por merecimento prevista neste artigo, o servidor estatutário efetivo estável não estará limitado ao interstício mínimo de seis anos, sujeitando-se, entretanto, ao limite máximo de uma passagem anual, e ao limite máximo de classes de desenvolvimento funcional, consoante o disposto no artigo 7º;

§ 3º A promoção meritória oportunizada neste artigo não poderá ser acumulada com a hipótese prevista no artigo antecedente;

§ 4º A passagem do servidor estatutário efetivo estável para a nova classe, quando observada à alternativa admitida neste artigo, somente se efetivará por requerimento do interessado, sem qualquer efeito retroativo;

§ 5º Os cursos realizados pelos institutos ICON/TCE, IGAM, IBAM, UVESC e ALESC-EAD, poderão ser apresentados com carga horária inferior à prevista no inciso II deste artigo, limitados, nessa condição, ao total de 400 horas, respeitadas as demais exigências;

§ 6º Os cursos realizados e já utilizados em outros processos de promoções, não serão considerados para os fins de que trata este artigo e seus parágrafos, incisos e alíneas.

SEÇÃO II

Da Progressão

Art. 12. O desenvolvimento do servidor estatutário efetivo estável mediante progressão pelo critério de tempo de serviço efetivo no cargo ou função, dar-se-á a cada três anos, com o avanço automático do servidor de um padrão para o imediatamente

subsequente, desde que atendidos os pressupostos exigidos para a comprovação desse interstício mínimo.

§ 1º Interrompem e suspendem a contagem do tempo de exercício no cargo ou função, para fins de progressão, quaisquer das causas elencadas pelo artigo 10, no que couber e para todos os fins;

§ 2º A progressão por tempo de serviço, observados os requisitos acima, com o avanço de servidor estatutário efetivo estável para o novo padrão, terá vigência no mês subsequente àquele em que for completado o interstício mínimo exigido, quando então lhe será concedido o avanço, automaticamente.

SEÇÃO III

Da Ascensão

Art. 13. O desenvolvimento do servidor estatutário efetivo mediante ascensão pelo critério de aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, dar-se-á com a passagem do servidor da sua categoria profissional para outra distinta da primitiva.

§ 1º O ingresso do servidor estatutário efetivo na nova categoria profissional, uma vez atendidos os pressupostos retro enunciados, observará as normas legais pertinentes, consoante prescrito em lei.

§ 2º O servidor efetivo que ingressar na categoria profissional pelo critério de aprovação em concurso público, será assegurado o enquadramento na nova carreira contando todo o tempo de serviço prestado ao Município de Içara, para efeitos de progressão por tempo de serviço e triênio.

SEÇÃO IV

Do Incentivo à Qualificação por Nova Titulação

Art. 14. A qualificação e o esforço pessoal em busca de maiores níveis de educação formal dos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo, visando ao seu crescimento acadêmico e à sua permanência no serviço público serão estimulados mediante a concessão do incentivo à qualificação por nova titulação.

Parágrafo único. A concessão do incentivo previsto no caput deste artigo depende, além dos critérios e requisitos disciplinados nesta Lei, de disponibilidade orçamentária na forma da legislação vigente.

Art. 15. O incentivo à qualificação por nova titulação será concedido ao servidor estatutário efetivo estável que adquirir título de educação formal superior ao exigido para o ingresso na carreira, desde que não tenha obtido progressão funcional ou progressão de nível de capacitação para a qual o título seja pré-requisito.

Art. 16. O incentivo à qualificação por nova titulação ao servidor estatutário efetivo estável será devido com base em percentual calculado sobre o atual padrão de vencimento, correspondente à especialidade ocupada pelo servidor, levando-se em consideração os seguintes parâmetros:

I – A aquisição de título em área de conhecimento para concessão do incentivo à qualificação por nova titulação deverá guardar correlação com as atividades técnicas, legislativas, jurídicas ou contábeis da Câmara Municipal, combinadas com as atividades da carreira do servidor estatutário efetivo estável, sendo consideradas de correlação direta, e desde que dentro das competências e da missão institucional da Câmara Municipal, verificadas, em todo caso, pelo departamento competente e por comissão temporária julgadora;

II - Entende-se por Missão Institucional da Câmara Municipal de Içara:

a) Missão: Legislar, fiscalizar e prestar serviços públicos com ética, respeito, eficiência e transparência, de forma integrada, visando à melhoria da qualidade de vida dos moradores do município de Içara, com foco no crescimento econômico e bem estar social;

b) Visão: Ser referência em legislação, fiscalização e gestão dos recursos públicos no âmbito do Estado;

c) Valores: Comprometimento, confiança, credibilidade, ética, moralidade, respeito, honestidade e transparência.

III – Sempre que excederem a exigência de escolaridade mínima para o ingresso na carreira, as qualificações

correspondentes ao ensino fundamental completo, médio e médio técnico completo serão considerados, e para efeito de incentivo à qualificação por nova titulação considerar-se-ão de correlação direta com a área de atuação do servidor estatutário efetivo estável, não sendo cumulativos entre si. Para a aplicação do incentivo à qualificação utilizar-se-ão os percentuais contidos no ANEXO I desta Lei.

§ 1º No caso de aquisição de título em área de conhecimento que guarde correlação com as atividades da Câmara e da carreira do servidor estatutário efetivo estável, a concessão do incentivo à qualificação por nova titulação fica vinculada ao apostilamento do referido título junto ao setor de recursos humanos, e a passagem do servidor efetivo estável de um nível de percentual para outro, dar-se-á no mês subsequente àquele em que for comprovada a conclusão e entrega do(s) título(s), mediante requerimento nos termos do ANEXO II desta Lei, limitado ao previsto no § 4º deste artigo, verificado, em todo caso, pelo departamento competente e por comissão temporária julgadora;

§ 2º Em razão da característica pro labore faciendo, ficará suspensa a concessão do incentivo à qualificação por nova titulação, em caso de concessão de licença-prêmio, licença saúde do servidor e licença gestação, sendo restaurado o benefício quando do retorno do servidor às suas atividades normais;

§ 3º Os percentuais do incentivo à qualificação por nova titulação previsto no ANEXO I não são cumuláveis entre si em linha vertical; considerados de correlação direta serão cumuláveis em linha horizontal para os títulos apresentados de nível superior de educação formal de graduação e pós-graduação (pós-graduação lato sensu, especialização, mestrado e doutorado), com carga horária igual ou superior a 360 horas;

§ 4º Os percentuais cumuláveis a que se refere o § 3º limitar-se-ão ao reconhecimento de títulos cumuláveis, até 30% (trinta por cento);

§ 5º O percentual a que se refere o § 4º independe se da apresentação dos títulos ultrapassar o percentual máximo estabelecido, respeitado, em todo caso, ao previsto no art. 15;

§ 6º A apresentação de títulos para concessão do benefício de incentivo à qualificação por nova titulação, além de

observar o limite estabelecido no § 4º deste artigo, limitar-se-ão a apresentação de:

I – até 1 (um) título de qualificação de nível fundamental, médio ou médio-técnico, não cumuláveis entre si; o título de nível médio-técnico deve guardar correlação direta com as atividades técnicas, legislativas, jurídicas ou contábeis da Câmara Municipal, e correlação direta à carreira do servidor;

II - até 2 (dois) títulos de graduação, cumuláveis em linha horizontal, que devem guardar correlação direta com as atividades técnicas, legislativas, jurídicas ou contábeis da Câmara Municipal, e de correlação direta à carreira do servidor;

III – até 3 (três) títulos de pós-graduação (especialização lato sensu, mestrado e doutorado), com carga horária mínima de 360 horas; cumuláveis em linha horizontal; devem guardar correlação direta com as atividades técnicas, legislativas, jurídicas ou contábeis da Câmara Municipal, e de correlação direta à carreira do servidor.

Art. 17. Aos servidores estatutários efetivos estáveis ocupantes dos cargos de nível superior, aplica-se o disposto nesta Seção IV, nos casos em que adquira título de educação formal com carga horária igual ou superior a 360 horas a nível de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado), as quais devem guardar correlação direta com as atividades técnicas, legislativas, jurídicas ou contábeis da Câmara Municipal, e de correlação direta à carreira do servidor.

Parágrafo único. Para a aplicação do incentivo à qualificação por nova titulação prevista no caput, utilizam-se os percentuais contidos no ANEXO I desta Lei.

Art. 18. No caso de apresentação para apostilamento de títulos já utilizados para concessão da promoção por merecimento prevista no art. 11 desta Lei, poderá, a requerimento do servidor:

I - ser apresentado novo(s) curso(s), nos termos do art. 11, no lugar do título a ser reutilizado;

II - será aplicada a diferença entre o percentual devido a título de promoção por merecimento de que trata o art. 11 (4%), e o percentual do incentivo à qualificação por nova titulação, para cada título de pós-graduação (especialização lato sensu, mestrado e doutorado), limitado a dois títulos.

Parágrafo único. O apostilamento dos títulos previsto no caput, e a sua regular reutilização através da apresentação de novos cursos, realizar-se-á pelo setor de recursos humanos, desde que o(s) título(s) esteja(m) dentro das atividades técnicas, legislativas, jurídicas ou contábeis da Câmara Municipal, e de correlação direta à carreira do servidor, nos termos desta Seção, verificadas, em todo caso, por comissão temporária julgadora.

Capítulo IV

DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 19. A qualificação profissional, como base de valorização do servidor estatutário efetivo, compreenderá programas de formação, aperfeiçoamento ou de especialização profissionais, constituídos de segmentos teóricos e práticos, voltados para os fins de aprimoramento do Serviço Público e de desenvolvimento funcional desse servidor.

Parágrafo único. A Administração da Câmara, para assegurar a qualificação profissional de seus servidores efetivos, manterá, periodicamente, programas e cursos internos de aperfeiçoamento e aprimoramento desses servidores.

Art. 20. A qualificação profissional será planejada, organizada, executada e aplicada pela Administração da Câmara, ou outros órgãos públicos ou entidades por ela credenciados, realizando-se de forma integrada às categorias e carreiras funcionais, e atenderá quanto a:

I - Formação Inicial - preparação dos servidores estatutários efetivos admitidos por concurso público, para o exercício das atribuições dos cargos correspondentes, transmitindo-lhes os conhecimentos teóricos e práticos pertinentes, métodos, técnicas e regulamento adequado, em grau compatível com as necessidades básicas de eficiência, dedicação e correção no desempenho das respectivas atribuições e responsabilidades;

II - Programas Regulares - aperfeiçoamento ou especialização, objetivando a complementação e a atualização da formação inicial, habilitando e qualificando os servidores estatutários efetivos para o desempenho aprimorado das atribuições inerentes à respectiva categoria funcional, cargo ou função exercidos.

Art. 21. A Administração da Câmara, mediante regulamentação própria, fixará os meios, critérios, condições e demais elementos e pressupostos pertinentes aos programas de qualificação profissional.

Art. 22. Para esses fins, poderá ser autorizado o afastamento de servidor estatutário efetivo, sem prejuízo da respectiva remuneração, a critério da Administração, para:

I - frequência a cursos de formação, aperfeiçoamento atualização ou especialização profissional inexistentes na região de Içara, desde que com conteúdos programáticos idênticos aos cargos ou funções exercidos pelos servidores beneficiados;

II - participação em seminários, congressos, encontros, jornadas e outros eventos congêneres, pertinentes às categorias funcionais integrantes do Serviço Público Municipal, desde que com conteúdo programático idêntico aos cargos ou funções exercidos pelos servidores beneficiados.

Art. 23. Mediante processo de seleção, e a critério da Administração da Câmara, poderão ser concedidas bolsas de estudo a servidores estatutários efetivos da Câmara Municipal, representadas por auxílios pecuniários destinados a custear, total ou parcialmente, as despesas e encargos de aperfeiçoamento e especialização profissionais, junto a órgãos públicos ou entidades credenciadas pela Administração, desde que observadas as seguintes premissas:

I - As grades curriculares dos cursos deverão guardar correlação com as atividades técnicas, legislativas, jurídicas ou contábeis da Câmara Municipal, combinadas com as atividades da carreira dos servidores estatutários efetivos beneficiados;

II - As bolsas de estudo poderão ser concedidas aos servidores em estágio probatório, desde que, a fim de se preservar o interesse público, comprometam-se ao ressarcimento dos valores aos cofres públicos, no caso de não aprovação do servidor no estágio probatório;

III - As bolsas de estudo terão caráter eminentemente temporário e precário, não se incorporando ou sendo consideradas para quaisquer fins e efeitos na remuneração dos servidores, e poderão ser suprimidas, reduzidas ou canceladas a qualquer tempo pela Administração com as devidas

motivações do ato ensejador da redução ou cancelamento;

IV - Preferirão aos demais, aqueles servidores estatutários efetivos que, comprovadamente, não possuem recursos próprios suficientes para o custeio integral desses cursos.

Parágrafo único. A Administração da Câmara, mediante regulamentação por Portaria, fixará os meios, critérios, condições e demais elementos e pressupostos pertinentes às bolsas de estudo acima preconizadas, e à correspondente concessão, respeitados, em todo caso, os limites previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Içara, Regimento Interno desta Casa de Leis e Lei Orgânica Municipal.

Capítulo V

DAS NORMAS FINAIS

Art. 24. O quadro permanente dos servidores estatutários efetivos do Poder Legislativo será estruturado em conformidade com as disposições desta Lei, combinadas com as normas instituidoras do Plano de Classificação de Cargos e Funções no Serviço Público da Câmara Municipal, e demais disposições aplicáveis à espécie.

Art. 25. Os servidores estatutários efetivos investidos em cargos em comissão ou funções gratificadas, contarão o tempo de exercício correspondente para fins de desenvolvimento funcional, nos termos da presente Lei.

Art. 26. As disposições, direitos e vantagens da presente Lei somente são aplicáveis e se estendem àqueles servidores estatutários efetivos submetidos aos preceitos e demais normas reguladoras desta Lei, sujeito ao regime jurídico único estatutário, de conformidade com os princípios constitucionais e com o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 27. Ficam garantidas as vantagens já conquistadas pelos servidores efetivos estáveis ativos até a publicação desta Lei.

Art. 28. O Presidente da Câmara Municipal terá até o último dia do mês de dezembro do corrente exercício para as adequações e enquadramentos previstos na presente Lei, observado em todo caso, o alcance de servidores a que preconiza o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de

Içara, e os limites legais de competência orçamentária.

Parágrafo único. A concessão dos benefícios de incentivo à qualificação por nova titulação, previstos nos artigos 14 a 18 da Seção IV, seus parágrafos, incisos e alíneas terão eficácia a partir do mês de janeiro do exercício seguinte para o reconhecimento dos títulos, o devido apostilamento; e para fins de pagamento.

Art. 29. Ficam revogadas as Leis nº 1.609/2000 de 29 de junho de 2000, e nº 1.938/2003, de 03 de novembro de 2003.

Art. 30. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Içara, 03 de dezembro de 2019.

VER. RODRIGUES MENDES
Presidente

VER.^a SILVIA MENDES
1ª Secretária

ANEXO I INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO POR NOVA TITULAÇÃO

ANEXO I	
(%) INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO POR NOVA TITULAÇÃO	
Nível de Escolaridade Superior ao requisito mínimo de ingresso na carreira do servidor efetivo estável	(%) Incentivo à qualificação aplicado
Ensino fundamental completo	4%
Ensino médio completo	6%
Ensino médio técnico completo	8%
Escolaridade superior à de Ingresso na Carreira Curso superior completo	10%
Pós-graduação (especialização) lato sensu mínimo de 360 horas.	12%
Mestrado	15%
Doutorado	18%

ANEXO II REQUERIMENTO DE INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO POR NOVA TITULAÇÃO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE IÇARA.

_____, inscrito no CPF sob o nº _____, RG nº _____, ocupante do cargo de provimento efetivo de _____, requer a Vossa Excelência a concessão do Adicional de Incentivo a Qualificação por Nova Titulação na forma da Lei nº ____/2019, no percentual de ____% em face da conclusão do curso abaixo identificado.

Dispositivo Legal (Lei nº ____/2019):
_____.

Curso:
_____.

Curso na Área de Interesse da Câmara –
Correlação direta.

Nível:

Ensino Fundamental Completo.

Ensino Médio Completo.

Ensino Médio Técnico Completo.

Curso Superior Completo.

Pós-graduação Especialização mínima de 360 horas.

Mestrado.

Doutorado.

Instituição _____ de
Ensino: _____.

Data _____ de _____ Certificado/Titulação:
_____/_____/_____.

Comprovações _____ anexadas:
_____.

Nestes termos, pede deferimento.

Içara/SC, ____ de _____ de _____.

IÇARAPREV

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IÇARA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE IÇARA -
IÇARAPREV

INEXIGIBILIDADE: Nº.
01/IÇARAPREV/2019.

O Município de Içara, através do IÇARAPREV, torna público que procedeu, na forma do artigo 25, inciso II da Lei 8.666/93, mediante processo administrativo de Inexigibilidade, a de pessoa jurídica, BETHA SISTEMAS LTDA, a contratação do sistema eSocial, na modalidade de software, que tem por objetivo principal simplificar e unificar o processo de envio de informações pelos empregadores a respeito de seus empregados. Em novembro de 2018, foi publicada a Resolução CDES nº 05, na qual foram estipulados prazos para a adesão definitiva e irrevogável do programa. De acordo com as suas determinações, a obrigatoriedade do eSocial deverá ser concluída até janeiro de 2020, sendo que, para a eficácia do ato, a presente Inexigibilidade será publicada na forma da Lei 8666/93.

Içara, 02 de dezembro de 2019.

Marcos Roberto Rossi de Jesus
Presidente

HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO,
TRABALHO E RENDA

A Secretaria de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, por meio do Departamento de Habitação, torna pública a lista de famílias beneficiadas com sorteio que contempla a lista principal e a lista reserva do Residencial Jose Alencar.

O sorteio foi realizado no dia 27 de novembro de 2019, às 18:00 horas, na FAI – Fomento de Atividades Inclusivas, conforme cumprimento da Portaria do Ministério das Cidades nº 412 de 06 de agosto de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL I
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
HABITAÇÃO, TRABALHO E RENDA



**RELAÇÃO HIERARQUIZADA DE CANDIDATOS PARA OCUPAÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS NO RESIDENCIAL JOSÉ ALENCAR /
FAMILIAS ORIUNDAS DA AREA DE INTERVENÇÃO PAC – PROGRAMA ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO**

Nº	NOMES	NIS	CPF	Critérios						TOTAL
				Família residente em área de risco ou insalubre ou que tenha sido desabrigada	Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar	Família de que faça parte pessoas (s) com deficiência	Residente e domiciliado no Município de Içara há mais de 05 (cinco) anos, comprovado com a declaração de comprovante de residência.	Famílias que habitam há no máxima 3,5 km de distancia do centro do empreendimento Res. José de Alencar	Famílias de que fazem parte pessoas(s) idoso(s) comprovado por documento de filiação	
1.	ANGELA LUIZ MOTTA	16153894977	87072270949	X	X		X			3
2.	ARIANA VITORINO GARCIA	13750632722	06234804926	X	X		X			3
3.	MARIA DAS GRACAS DE ALMEIDA	16382474984	06961032907	X	X		X			3
4.	REGINA BATISTA	12286106152	01930110936	X	X		X			3

Endereço: Rua Donato Valvassori, nº 667, Centro. Içara/SC. CEP 88.820-000

Fone: (48) 3431-3597 / 3431-3598

E mail: sec.assistenciasocialicar@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL I
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
HABITAÇÃO, TRABALHO E RENDA



5.	JOSE PEREIRA DA SILVA	22003435653	34480013920	X			X			2
6.	ADEMIR JOSE DAGOSTIM	12183286980	53139950900	X			X			2
7.	LUIS GONZAGA DE OLIVEIRA NASCIMENTO / DEISE DA SILVA NASCIMENTO	13571917722	00508902983	X			X			2

Endereço: Rua Donato Valvassori, nº 667, Centro. Içara/SC. CEP 88.820-000
Fone: (48) 3431-3597 / 3431-3598
E mail: sec.assistenciasocialicar@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL IÇARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
HABITAÇÃO, TRABALHO E RENDA



RELAÇÃO DE CANDIDATOS SORTEADOS PARA OCUPAÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS DO RESIDENCIAL JOSÉ ALENCAR / PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA / DEMANDA ABERTA

CANDIDATOS DAS UNIDADES HABITACIONAIS QUE PERTENCEM A SITUAÇÃO DE ÁREA DE RISCO

Nº	NOMES	NIS	CPF	Critérios						TOTAL
				Família residente em área de risco ou insalubre ou que tenha sido desabrigada	Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar	Família de que faça parte pessoas (s) com deficiência	Residente e domiciliado no Município de Içara há mais de 05 (cinco) anos, comprovado com a declaração de comprovante de residência.	Famílias que habitam há no máxima 3,5 km de distancia do centro do empreendimento Res. José de Alencar	Famílias de que fazem parte pessoas(s) idoso(s) comprovado por documento de filiação	
10	ADRIANA BITENCOURT DE ARAUJO	13040596720	00867099925	X	X		X			3
11	LUANA GONCALVES DA CRUZ	16403859235	09426993940	X	X		X			3

Endereço: Rua Donato Valvassori, nº 667, Centro. Içara/SC. CEP 88.820-000

Fone: (48) 3431-3597 / 3431-3598

E mail: sec.assistenciasocialicar@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL I
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
HABITAÇÃO, TRABALHO E RENDA



12	RENATA BITENCOURT DE ARAUJO	20372548150	06280584976	X	X		X			3
13	VALMIR MACHADO	12276238188	60355026953	X			X	X		3
14	DEBORA DOS SANTOS VIEIRA	13094485722	03948281947	X	X		X			3
15	CLEONICE DE FATIMA TEODORO DOS SANTOS	20495811801	04474706986	X			X			2
16	JESSICA ADRIANA ALVES PADOVANI	20316401468	07455466927	X			X			2
17	CATIA DOS SANTOS GERALDO		05218065935	X			X			2
18	BRUNA GERONIMO		10888269978	X			X			2
19	MARTA RODRIGUES GERONIMO	16447850802	08138983906	X			X			2
20	ROGERIO GUIMARAES RODRIGUES	12359313446	62988476934	X			X			2

Endereço: Rua Donato Valvassori, nº 667, Centro. Içara/SC. CEP 88.820-000

Fone: (48) 3431-3597 / 3431-3598

E mail: sec.assistenciasocialicar@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL I
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
HABITAÇÃO, TRABALHO E RENDA



CANDIDATOS SORTEADOS DAS UNIDADES HABITACIONAIS QUE PERTENCEM PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Nº	NOMES	NIS	CPF	Critérios						TOTAL
				Família residente em área de risco ou insalubre ou que tenha sido desabrigada	Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar	Família de que faça parte pessoas (s) com deficiência	Residente e domiciliado no Município de Içara há mais de 05 (cinco) anos, comprovado com a declaração de comprovante de residência.	Famílias que habitam há no máxima 3,5 km de distancia do centro do empreendimento Res. José de Alencar	Famílias de que fazem parte pessoas(s) idoso(s) comprovado por documento de filiação	
08	EDEVALDO RIBEIRO CARDOSO	13328210724	06656568904				X	X		2
09	LUIZ MISSEL	17014318525	65490738987				X	X		2

Endereço: Rua Donato Valvassori, nº 667, Centro. Içara/SC. CEP 88.820-000
Fone: (48) 3431-3597 / 3431-3598
E mail: sec.assistenciasocialicar@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL I
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
HABITAÇÃO, TRABALHO E RENDA



CANDIDATOS SORTEADOS DAS UNIDADES HABITACIONAIS QUE PERTENCEM AO GRUPO DE PESSOA IDOSA

Nº	NOMES	NIS	CPF	Critérios						TOTAL
				Família residente em área de risco ou insalubre ou que tenha sido desabrigada	Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar	Família de que faça parte pessoas (s) com deficiência	Residente e domiciliado no Município de Içara há mais de 05 (cinco) anos, comprovado com a declaração de comprovante de residência.	Famílias que habitam há no máxima 3,5 km de distancia do centro do empreendimento Res. José de Alencar	Famílias de que fazem parte pessoas(s) idoso(s) comprovado por documento de filiação	
03	BALBINA TEIXEIRA BUENO	23868061637	06856017901				X		X	2
04	GORETE GONCALVES	16229954460	04547184976				X		X	2

Endereço: Rua Donato Valvassori, nº 667, Centro. Içara/SC. CEP 88.820-000

Fone: (48) 3431-3597 / 3431-3598

E mail: sec.assistenciasocialicar@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL I
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
HABITAÇÃO, TRABALHO E RENDA



CANDIDATOS SORTEADOS DAS UNIDADES HABITACIONAIS QUE PERTENCEM AO GRUPO I

Nº	NOMES	NIS	CPF	Critérios						TOTAL
				Família residente em área de risco ou insalubre ou que tenha sido desabrigada	Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar	Família de que faça parte pessoas (s) com deficiência	Residente e domiciliado no Município de Içara há mais de 05 (cinco) anos, comprovado com a declaração de comprovante de residência.	Famílias que habitam há no máxima 3,5 km de distancia do centro do empreendimento Res. José de Alencar	Famílias de que fazem parte pessoas(s) idoso(s) comprovado por documento de filiação	
21	MERCIA LEACINA	10827365052	58034307904	X	X		X	X		4

Endereço: Rua Donato Valvassori, nº 667, Centro. Içara/SC. CEP 88.820-000
Fone: (48) 3431-3597 / 3431-3598
E mail: sec.assistenciasocialicar@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL I
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
HABITAÇÃO, TRABALHO E RENDA



CANDIDATOS SORTEADOS DAS UNIDADES HABITACIONAIS QUE PERTENCEM AO GRUPO II

Nº	NOMES	NIS	CPF	Critérios						TOTAL
				Família residente em área de risco ou insalubre ou que tenha sido desabrigada	Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar	Família de que faça parte pessoas (s) com deficiência	Residente e domiciliado no Município de Içara há mais de 05 (cinco) anos, comprovado com a declaração de comprovante de residência.	Famílias que habitam há no máxima 3,5 km de distancia do centro do empreendimento Res. José de Alencar	Famílias de que fazem parte pessoas(s) idoso(s) comprovado por documento de filiação	
27	MARIA ROSIMERI MAZUHI GONCALVES	12272217739	71314776991		X		X	X		3
94	VANILDA GARCIA	12418420630	04099368980		X		X			2
79	RENATO SERAFIM SALVADOR	12052587960	55931170987				X	X		2
68	MARLI DA SILVA	16496016578	49960059987		X		X			2

Endereço: Rua Donato Valvassori, nº 667, Centro. Içara/SC. CEP 88.820-000

Fone: (48) 3431-3597 / 3431-3598

E mail: sec.assistenciasocialicar@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL I
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
HABITAÇÃO, TRABALHO E RENDA



37	CATIA CILENE TRINDADE PEREIRA	20417418102	81772297020		X		X			2
74	NILCEIA TEREZA	12359415443	71667539949		X		X			2
32	ABRELINO MANARIM	12183285267	46833170959				X	X		2
05	JOAO LOPES	10227566065	49037889972				X		X	2
92	VALDINEIA RAMOS MORAIS	12597076972	86250272100		X		X			2
54	JULIANA ROSA	13531712720	05203485917		X		X			2
52	JUCIMARA ANTONIO	20957264768	02709768925		X		X			2
40	DAIANE PEREIRA TAVARES	13528755724	05512036920		X		X			2
39	CLAUDINEIA RODRIGUES DE SOUZA	12451888182	90934644934		X		X			2
89	SILVIA DE SOUZA	13136007726	03880288909		X		X			2
65	MARIA ESTER MARTINS DE SOUZA DOS SANTOS	13454025728	04998297945		X		X			2
64	MARIA APARECIDA SILVA MACHADO TEREZA	10810396804	69377138949		X		X			2
85	ROSIMERI MEDEIROS	12790394727	03802991940		X		X			2
01	MARIA MARTINS DA SILVA	12019032106	01553896963		X		X		X	3
55	JUSSARA TOME BITENCOURT	17061692004	95126880934		X		X			2
47	HEGINA DA SILVA	12299353609	01081220937		X		X			2
51	JESSICA DE SOUSA DE OLIVEIRA	16191284005	08929880967		X		X			2
41	DEBORA GONCALVES INACIO	16128989137	05894929938		X		X			2
57	KELLY RIBEIRO HENRIQUE	20139176602	08645898918		X		X			2
63	MARIA APARECIDA AUGUSTINHO DE SOUZA	12543273818	87164086915				X	X		2
50	JAQUELINE ALVES DE OLIVEIRA	21053631105	09175508974		X		X			2
07	BEATRIZ MELO DE LIRA	23847955949	03668483990		X	X	X			3
53	JULIANA DA ROSA	16255150454	09739892973		X		X			2
23	DEBORA ANGELICA DE SOUZA	20365624440	10687697930		X		X	X		3
25	ROSANE GOMES MONTEIRO	20337221906	08427468970		X		X	X		3
42	DJENIFER MACHADO CRESENCIO	16110335453	10752467921		X		X			2
28	ROSILENE DOS ANJOS ALANO	23867984227	04661760905		X		X	X		3

Endereço: Rua Donato Valvassori, nº 667, Centro. Içara/SC. CEP 88.820-000

Fone: (48) 3431-3597 / 3431-3598

E mail: sec.assistenciasocialicar@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL I
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
HABITAÇÃO, TRABALHO E RENDA



CANDIDATOS SORTEADOS DAS UNIDADES HABITACIONAIS QUE PERTENCEM AO GRUPO III

Nº	NOMES	NIS	CPF	Critérios					TOTAL
				Família residente em área de risco ou insalubre ou que tenha sido desabrigada	Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar	Família de que faça parte pessoas (s) com deficiência	Residente e domiciliado no Município de Içara há mais de 05 (cinco) anos, comprovado com a declaração de comprovante de residência.	Famílias que habitam há no máxima 3,5 km de distancia do centro do empreendimento Res. José de Alencar	
114	LUCIANO DA SILVA SILVEIRA	13455534723	04972256974				X		1
108	JEFFERSON DE MELLO RUFINO	12986537725	04032935963				X		1
119	PATRICIA DE OLIVEIRA BRITES	23867117469	01929213042				X		1
110	JHULLY KETHURIN DOMICIANO	16191562595	09963455905				X		1
103	FABRICIO MARIANO VICENTE	14064613720	06814232936				X		1
113	LIDIANE BITENCOURT DOS SANTOS	16468955824	08519068936				X		1

Endereço: Rua Donato Valvassori, nº 667, Centro. Içara/SC. CEP 88.820-000

Fone: (48) 3431-3597 / 3431-3598

E mail: sec.assistenciasocialicar@gmail.com



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
HABITAÇÃO, TRABALHO E RENDA

PREFEITURA MUNICIPAL I
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
HABITAÇÃO, TRABALHO E RENDA



Endereço: Rua Donato Valvassori, nº 667, Centro. Içara/SC. CEP 88.820-000
Fone: (48) 3431-3597 / 3431-3598
E mail: sec.assistenciasocialicar@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL I
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
HABITAÇÃO, TRABALHO E RENDA



CANDIDATOS SORTEADOS DAS UNIDADES HABITACIONAIS QUE PERTENCEM A LISTA RESERVA GRUPO II

Nº	NOMES	NIS	CPF		Critérios					TOTAL
				Família residente em área de risco ou insalubre ou que tenha sido desabrigada	Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar	Família de que faça parte pessoas (s) com deficiência	Residente e domiciliado no Município de Içara há mais de 05 (cinco) anos, comprovado com a declaração de comprovante de residência.	Famílias que habitam há no máxima 3,5 km de distancia do centro do empreendimento Res. José de Alencar	Famílias de que fazem parte pessoas(s) idoso(s) comprovado por documento de filiação	
58	KRISLANE DA SILVA DOS SANTOS	16212069906	09308324933		X		X			2
62	MARCIA REGINA DA SILVA	12286531961	80975224972		X		X			2
60	LUANA MARTINS GONCALVES DA SILVA	16427709942	10642043922		X		X			2
35	ANDREMARA MONTEIRO DO NASCIMENTO	21222335273	06027561971		X		X			2

Endereço: Rua Donato Valvassori, nº 667, Centro. Içara/SC. CEP 88.820-000

Fone: (48) 3431-3597 / 3431-3598

E mail: sec.assistenciasocialicar@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL IÇARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
HABITAÇÃO, TRABALHO E RENDA



56	KAROLINY LIMA DA SILVA	20133216793	10769824927				X	X		2
45	GABRIELA NUNES DA ROSA SOARES	20369209413	09215555986		X		X			2
43	ELIETE DE SOUZA	13095275721	03284192905				X	X		2
81	ROSEMERI CARVALHO	10784975563	42988195900		X		X			2
77	PAULA FERREIRA HENRIQUES	12814680678	03205788958				X	X		2
67	MARILEIA FRANCA LOIOLA	16438498875	03811994956		X		X			2
22	BEATRIZ PETERLE DA SILVA	21053482444	08665693912		X		X	X		3
70	MELISSA AGATA LUIZ	15014367279	09811750904		X		X			2
95	FRANCIELLI DE SOUZA FAGUNDES	16193190253	07006482917		X		X			2
91	SIRLENE STOLK MARQUES	13316739725	03301794971		X		X			2
33	ALINE DIAS DE CARVALHO	20065226016	08735951907		X		X			2
30	MARCILEA DA COSTA DA ROSA	12915361683	94455490078		X		X	X		3
90	SIMONE MELO	16646475734	03788422939				X	X		2
49	JADNA ROSA DE JESUS	16236162663	10455081956		X		X			2
46	GABRIELE DA SILVA NEVES	20633843843	10335829996		X		X			2
61	LUIZMAR COELHO	12039580826	45402370982			X	X			2
24	JESSICA RODRIGUES DA SILVA	16253150988	05819487931		X		X	X		3
82	ROSILDA ROSA MORAIS	12792199727	05094896997		X		X			2
48	INES DA COSTA	12013804409	02013963947		X		X			2
84	ROSIMERE JOAO MARCELINO	13556791721	05388739902		X		X			2
71	MICHELLI CRISTINA AURELIO	14012111724	06790000976		X		X			2
75	PATRICIA RAMOS	12439468462	03033426921		X		X			2
38	CLAUDEMIR PEDRO CUSTODIO	12013801620	56087764968				X	X		2
29	TAISE SANTIAGO DOMINGOS	20044511544	08026153928		X		X	X		3

Endereço: Rua Donato Valvassori, nº 667, Centro. Içara/SC. CEP 88.820-000

Fone: (48) 3431-3597 / 3431-3598

E mail: sec.assistenciasocialicar@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL I
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
HABITAÇÃO, TRABALHO E RENDA



78	RAQUEL MARTINS	16564840609	08963523900		X		X			2
72	MILENE PACHECO DAITX	13361199726	03578387932		X		X			2
31	MARLENE BORBA	16425604574	06717221909		X		X	X		3
69	PATRICIA COELHO	20340694054	09417736981		X		X			2
02	SENEIDE GONCALVES JACOBS	12250111695	69095590968		X		X		X	3
73	MIRIAM CARVALHO DA SILVA	13215901519	03504482990		X		X			2
44	FRANCINI CRISTINI DE ANDRADE	13813922722	04722412901		X		X			2
88	SILVANA GOMES DE JESUS	16592178052	06843498922		X		X			2
76	PAULA DIAS DA SILVA	16614311515	11035152924				X	X		2
83	ROSIMERE DE ALMEIDA PEDROSO	16592901269	06199732936		X		X			2
66	MARIA RITA DA ROSA ANTONIO FERNANDES	13766173722	06759745930		X		X			2
34	ARLEIA VICENTE DE JESUS	13109886722	03933401984		X		X			2
36	BIANCA DA SILVA BAUM	16016280543	06322456970		X		X			2
80	ROSELANE RANACOSKI	16543152746	02332144960		X		X			2
87	SARIANE VIEIRA LACERDA	21000998446	08939191951		X		X			2
26	MADERLON AUGUSTINHO DE SOUZA	16380383078	04829044969		X		X	X		3
59	LEA CASCIANO DA PENHA	16387139970	61156198313		X		X			2
86	SANDRA APARECIDA VENTURA	13200895720	04502570966		X		X			2
93	VANDERLI STUDZINSKI	12347792107	01794454993		X		X			2
06	OSVALDO MEDEIROS	10263608104	24831549991				X		X	2

Endereço: Rua Donato Valvassori, nº 667, Centro. Içara/SC. CEP 88.820-000

Fone: (48) 3431-3597 / 3431-3598

E mail: sec.assistenciasocialicar@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL I
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
HABITAÇÃO, TRABALHO E RENDA



CANDIDATOS SORTEADOS DAS UNIDADES HABITACIONAIS QUE PERTENCEM A LISTA RESERVA GRUPO III

Nº	NOMES	NIS	CPF	Critérios						TOTAL
				Família residente em área de risco ou insalubre ou que tenha sido desabrigada	Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar	Família de que faça parte pessoas (s) com deficiência	Residente e domiciliado no Município de Içara há mais de 05 (cinco) anos, comprovado com a declaração de comprovante de residência.	Famílias que habitam há no máxima 3,5 km de distância do centro do empreendimento Res. José de Alencar	Famílias de que fazem parte pessoas(s) idoso(s) comprovado por documento de filiação	
99	ANDREIA CARDOSO MARCELINO	12439462391	00706326938					X		1
111	LAUDENOR ORESTES DE SOUZA CARDOSO	23867670680	34306943968					X		1
101	EVA ANDRE	10860916496	41624556949					X		1

Endereço: Rua Donato Valvassori, nº 667, Centro. Içara/SC. CEP 88.820-000

Fone: (48) 3431-3597 / 3431-3598

E mail: sec.assistenciasocialicar@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL I
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
HABITAÇÃO, TRABALHO E RENDA



102	EVA MARIA DE LIMA FERREIRA	16102360150	03996357931				X			1
116	MARIA FERNANDA SILVA DE JESUS	16443497466	09911153924				X			1
115	MARILDA FELIZARDO	13389830722	57274975900				X			1
126	TATIANI KISLARK DE SOUZA	16604514944	06179151997				X			1
106	IZALEIA RICARDO NUNES	12052580621	81939345987				X			1
120	PRISCILA MALAGUEZ MACHADO LEAL OLIVEIRA	16602762088	09495009928				X			1
122	SENETI MARTIGNAGO	14204059720	47601809900				X			1
97	ANDRE LUBAVI CUSTODIO / Gislaine Mathias Pereira	13209855721	04142464973				X			1
112	LETICIA BEATRIS DUARTE GONÇALVES	16419193703	06981689928				X			1
124	SUELLEN APARECIDA SILVA	12958457496	06285237930				X			1
104	GABRIELA DO SOCORRO DA SILVA CAVALCANTE	16249145681	11808635930				X			1
107	JARLENE DOS SANTOS	16181392883	07583050952				X			1
109	JESSICA DA SILVA SILVEIRA	16294917108	07257424969				X			1
105	GIOVANI JOSE CAMPOS	12341318632	04160299903				X			1
125	TAMIRIS BATISTA TRAJANO	16539189606	07860955989				X			1
123	SILVIA REGINA AMOROSO DE OLIVEIRA	12820514490	06023391914				X			1
127	VALDOMIRO MACHADO	12971240721	03414883996				X			1
121	ROSENI PUPO DIAS SILVA	12124037120	07927474880				X			1
100	ANGELA SOUSA MACHADO	16018231442	01773314963				X			1
96	ADRIANA DE SOUZA SANTOS BEZERRA	16139249997	33218821835				X			1
117	MARCELA OLIVEIRA DE SOUSA	16375759391	04606988347				X			1
98	ANDRE TEIXEIRA PEREIRA	12543631315	03914396938				X			1
118	MAYLA GUILHERME PAES	16416216788	10209143940				X			1
128	VILMAR JOSE SILVA	10864756043	44071647949				X			1

Endereço: Rua Donato Valvassori, nº 667, Centro. Içara/SC. CEP 88.820-000

Fone: (48) 3431-3597 / 3431-3598

E mail: sec.assistenciasocialicar@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
HABITAÇÃO, TRABALHO E RENDA



Sem mais para o momento, agradecemos e nos colocamos a disposição.

Fabiana do Amaral
Secretária de Assistência Social, Habitação
Trabalho e Renda

Gisele Ghedin Carlos
Departamento de Habitação
Assistente Social
CRESS – SC N°4153

Endereço: Rua Donato Valvassori, nº 667, Centro. Içara/SC. CEP 88.820-000
Fone: (48) 3431-3597 / 3431-3598
E mail: sec.assistenciasocialicar@gmail.com